

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO

Nº 019/2025

1. **RESUMO:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos (Sprinklers), na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

**UPAE CARUARU – MINISTRO FERNANDO LYRA, AV. JOSÉ MARQUES FONTES,
INDIANÁPOLIS, CARUARU – PE.**

2. **OBJETO:** Visa o presente TERMO DE ESPECIFICAÇÃO detalhar os serviços que deverão ser realizados para o fornecimento e instalação dos Chuveiros automáticos (Sprinklers), bem como os demais serviços complementares necessários, incluindo o fechamento do forro em Drywall.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos e etc;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

3.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizável, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citadas no objeto desse TERMO DE ESPECIFICAÇÃO, promover verificações ou diligências que se fizerem necessária, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

3.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO.

3.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, no período de **27/11/2025 até 07/12/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

3.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **08/12/2025** e será feito pelo setor de Compras do HCP Gestão, a melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

4. DO SERVIÇO:

4.1 O prazo da prestação de serviço será de 60 (sessenta) dias e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação por igual período e mediante acordo entre as partes e na conformidade do contrato a ser firmado.

4.2. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 4.1.

4.3 A contratada se obriga a manter o equipamento, constante do item 1 em boas condições de funcionamento, mediante instalação e efetuando os necessários ajuste e reparos, observando as condições estabelecidas neste termo.

4.4 A empresa CONTRATADA será civil e tecnicamente responsável por todos os serviços executados, devendo responder por eventuais danos materiais ou estruturais causados durante a execução, bem como pela integridade e funcionamento adequado do sistema instalado.

4.5 O cumprimento rigoroso dos prazos, das especificações técnicas e das normas de segurança será considerado critério essencial para aceitação e aprovação final dos serviços executados.

4.6 A instalação corresponderá:

- A instalação de 101 bicos de chuveiros automáticos (Sprinklers), do tipo pendente, cobertura padrão, diâmetro DN 15 (1/2"), temperatura de atuação: 68 °C (bulbo na cor vermelha), fator K-80; executado conforme normas técnicas vigentes (ABNT NBR 10897 e correlatas).
- Fornecimento e instalação de todas as conexões necessárias para a interligação dos bicos de chuveiro, atendendo às especificações do sistema projetado.
- Fixação: Utilização de suportes e elementos de fixação adequados para a sustentação da tubulação;
- Pintura: Aplicação de tinta epoxídica de acabamento (duas demãos) sobre o perfil metálico, conforme padrões técnicos de durabilidade e resistência;
- Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, peças com aproximadamente 1,20 m de largura e 2,0 de altura, incluindo diagonais, barras de ligação, sapatas, guarda-corpo e demais itens necessários à montagem e de acordo com as normas de segurança;



4.7 Fechamento do forro (Drywall):

Serviço de fechamento do forro em Drywall a ser realizado somente nos trechos onde houver intervenções decorrentes da instalação dos Sprinklers, garantindo o acabamento e a integridade visual do ambiente, utilizar:

- Forro em Drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura Birecional de Fixação;
- Massa de rejunte em pó para drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapa de gesso;
- Fita de papel reforçada com lamina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso em Drywall;
- Arame galvanizado 6 BWG, D= 5,16 MM (0,157 KG/M), ou 8 BWG, D= 4,19 MM (0,101 KG/M, ou 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M);
- Parafuso Drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (TA), comprimento 25 MM;
- Parafuso Drywall em aço zinulado, cabeça lenticula e ponta broca (LB) largura 4,2 MM, comprimento 13 MM;
- Parafuso zinulado, autobrocante, flangeado, 4,2 MM X 19 MM;
- Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros Drywall;
- Perfil canaleta, formato C, em aço zinulado, para estrutura forro Drywall, E=0,5 MM, *46X18* (L X H), comprimento 3 M;
- Placa/chapa de gesso acartonado, standard (ST), COR BRANCA, E=12,5 MM 1200X2400 MM (L X C);
- Massa corrida;
- Lixa manual ou elétrica;

4.8 Serviços complementares necessários:

- Isolamento e sinalização adequada da área de trabalho, garantindo a segurança dos colaboradores, pacientes e demais usuários do local;
- Reposição de luminárias (em casos de quebra); do tipo plafon com LED de 12/24 W, luminária LED tubular 18 W e sensores de presença – fornecimento e instalação;
- Mobilização de materiais e mão de obra: transporte, armazenamento e preparação dos materiais, equipamentos e pessoal técnico para execução dos serviços;
- Desmobilização de mão de obra: Limpeza e retirada dos equipamentos, ferramentas e materiais após a conclusão dos serviços;



- Retirada de entulhos da obra: remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, conforme normas ambientais vigentes;
- Teste e estanqueidade do sistema instalado: execução de testes de funcionamento e estanqueidade conforme normas técnicas aplicáveis, com emissão de relatório técnico;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços realizados, devidamente registrado no CREA emitida por engenheiro responsável.

4.9 Dos profissionais solicitados:

- Engenheiro Civil de Obras;
- Eletricista;
- Encanador ou bombeiro hidráulico;
- Servente;
- Técnico(a) de Segurança do Trabalho;

4.10 Normas técnicas aplicáveis

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais vigentes, de modo a garantir a segurança, a eficiência e a conformidade do sistema de combate a incêndio. As principais normas a serem observadas são:

- Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- NBR 10897 – Sistemas de chuveiros automáticos – Requisitos para projeto e instalação;
- NBR 13714 – Sistema de Hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio; referência para compatibilização e interligação entre o sistema de sprinklers e outros sistemas de combate a incêndio;
- NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas; garante que os sistemas metálicos e tubulações estejam devidamente protegidos contra surtos elétricos e descargas.
- NBR 5626 – Instalação predial de água fria e quente – Projeto, execução e manutenção; define os requisitos gerais de pressurização, estanqueidade e integridade das redes de distribuição de água, aplicáveis ao sistema de sprinklers.
- NBR 6493 – Emprego de cores para identificação das tubulações; assegurando a padronização visual e a segurança operacional.
- Decreto 19.644, de 13 de março de 1997 – COSCIP-PE;
- Atender PCI – Projeto de Combate a Incêndio da Unidade aprovado pelo Corpo de Bombeiros;



Não obrigatórias, mas fortemente recomendadas:

- Certificação ISO 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade;
- Certificação ISO 45001 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional;
- Certificação ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental;

4.11 Documentação de Segurança e Qualidade

Para comprovação de que a empresa adota boas práticas e garante segurança dos profissionais:

- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) atualizado;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Certificados de Treinamento dos colaboradores (NR'S 6, 10, 18 e 35, conforme o tipo de serviço);
- Plano de isolamento da área de trabalho e controle de riscos;
- Seguro de responsabilidade Civil e de Acidentes de Trabalho;
- Comprovação de fornecimento de EPI'S e EPCs adequados;
- Cópia da ficha de registro com foto;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- APR – Análise Preliminar de Riscos;
- PT – Permissão de Trabalho;
- Funcionário devidamente com crachá de identificação;

4.12 Os serviços contratados serão executados em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, mas mantendo as visitas técnicas entre os horários de 07:00 às 17:00 horas. Contendo nisso, distinção do horário de emergência que são 24 horas ininterruptas.

4.13 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados nesse processo a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados. Obedecendo-se, sempre a periodicidade e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Fazendo necessário o acompanhamento de uma pessoa (determinada pela CONTRATANTE), durante todo o processo de prestação do serviço pela CONTRATADA.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

4.14 Cumprir todos os protocolos de segurança indicado pela CONTRATANTE, inclusive com o devido preenchimento de relatório técnico e Ordem de Serviço em cada visita, prezando, principalmente, pela sua clareza e objetividade.

4.15 Disponibilizar profissionais em números suficiente para cumprir ao objeto do contrato, inclusive com a substituição imediata dos profissionais que, por qualquer razão, deixe de comparecer a visitas programadas e chamados emergencial, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4.16 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

4.17 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

4.18 Qualquer alteração técnica ou de escopo deverá ser previamente comunicada e aprovada pela equipe responsável pela fiscalização da obra.

4.19 Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

5.DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento e que apresentem certidões de regularização junto aos órgãos fiscais municipais e estaduais competentes dentro do prazo de validade.

6.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO, ofertar o menor valor de remuneração para a prestação de serviços.

6.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

6.3 Para critério de desempate o julgamento se dará através de Apresentação de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.



7.DO CONTRATO:

7.1 Após a homologação do resultado, fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse TERMO DE ESPECIFICAÇÃO, UPAE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

7.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

8.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso.

8.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

8.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato. Documentos essenciais que devem ser enviados para comprovação de habilitação dos profissionais:

- Registro ativo no CREA da empresa (Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica);
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do engenheiro responsável, comprovando experiência prévia em sistemas de Sprinklers ou instalações hidráulicas.
- Currículo técnico do responsável pela obra, com comprovação de atuação em projetos semelhantes;
- Conformidade com a NBR 10897 (ABNT) – Sistemas de chuveiros automáticos – Requisitos para projeto e instalação.



8.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Supervisor de Manutenção unidade de saúde UPAE CARUARU, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente TERMO DE ESPECIFICAÇÃO devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO.

11.2 A critério da unidade de saúde UPAE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este TERMO DE ESPECIFICAÇÃO poderão ser esclarecidas pelo e-mail graziely.silva@upaecaruaru.org.br.

11.5 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.



12. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados nas Unidades de Saúde geridas pela Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

12.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

12.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.



13.DAS SANÇÕES:

13.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

13.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

13.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor, calculada sobre o valor total do contrato.

13.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar às unidades de saúde geridas pela Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 13.5 estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

Caruaru, Pernambuco, 25 de novembro de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.
UPAE CARUARU



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br